



REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE FISIOTERAPIA DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

CARGA HORÁRIA MÍNIMA A SER DESENVOLVIDA DE 140 HORAS

O Colegiado da Coordenação do Curso de Fisioterapia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que deliberou o Colegiado do Curso, em sessão realizada no dia 07 de Julho de 2017,

RESOLVE:

APROVAR a reformulação da Regulamentação das Atividades Complementares do Curso de Bacharelado em Fisioterapia do Projeto Pedagógico 2010.1, para atendimento da Resolução CNE/CES 1210/2001 aprovada em 12 de setembro de 2001.

CAPÍTULO I

DA COMPETÊNCIA DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE FISIOTERAPIA

Art. 1º - No que concerne às Atividades Complementares do Curso de Fisioterapia da Universidade Federal do Ceará, compete à Coordenação do Curso:

- a) Supervisionar o desenvolvimento das Atividades Complementares do seu curso;
- b) Orientar os alunos sobre a necessidade de cumprimento da exigência curricular;
- c) Promover e indicar atividades complementares para oferta aos alunos;
- d) Analisar e deliberar os pedidos de aproveitamento de horas de Atividades Complementares dos alunos com base na documentação apresentada, além de emitir juízo próprio nos casos omissos;
- e) Providenciar o registro da integralização das horas dessas atividades no histórico do aluno, por meio de envio dos dados à Pró-Reitoria de Graduação.

CAPÍTULO II

DO ESTUDANTE

Art. 2º - Aos estudantes do Curso de Fisioterapia compete:

- a) Cumprir efetivamente as Atividades Complementares nos termos deste Regulamento, cuja integralização da carga horária é condição indispensável à colação de grau;



b) Providenciar a documentação que comprove a sua participação, com a respectiva carga horária, data e local onde foi realizada a Atividade Complementar, com o escopo de reconhecimento pela Instituição;

c) Protocolar requerimento de aproveitamento de Atividade Complementar na Secretaria da Coordenação do Curso, anexando à documentação comprobatória das atividades realizadas (cópia que será autenticada mediante apresentação do original);

§1º O estudante poderá realizar as Atividades Complementares a partir do primeiro semestre do curso, sendo possível também realizá-las nos períodos de recesso escolar, desde que regularmente matriculado na Instituição. No caso de alunos compreendidos na segunda entrada do processo seletivo de admissão à Universidade, serão também aproveitadas as atividades realizadas no semestre anterior ao semestre de início das aulas, nos termos do art. 7º, inciso I, da Resolução nº 07/CEPE, de 17 de junho de 2005.

§2º Os estudantes ingressantes no Curso de Graduação em Fisioterapia da Universidade Federal do Ceará, por meio de transferência interna ou externa, poderão aproveitar as horas desenvolvidas em Atividades Complementares em seu curso ou instituição de origem, desde que devidamente comprovados e contemplados nos casos previstos neste Regulamento, nos termos do art. 7º, inciso III, da Resolução nº 07/CEPE, de 17 de junho de 2005.

§3º Recomenda-se ao estudante cumprir pelo menos 50% (cinquenta por cento) do total das horas exigidas pelas Atividades Complementares até o início do quinto semestre do curso.

CAPÍTULO III DA DEFINIÇÃO E FINALIDADES

Art. 3º. - **Atividades Complementares** são atividades extracurriculares que possibilitam ao aluno adquirir conhecimentos de interesse para sua formação pessoal e profissional, constituindo um meio de ampliação de seu currículo, com experiências e vivências acadêmicas internas e externas ao curso, reconhecida através de avaliação. As atividades complementares têm a finalidade de enriquecer o processo ensino-aprendizagem, viabilizando a complementação da formação social e profissional.

Art. 4º. – As diferentes modalidades de Atividades Complementares têm cargas horárias diferenciadas entre si e são realizadas a partir do ingresso do aluno na Universidade, sendo uma das dimensões do Projeto Pedagógico do Curso que possibilita a articulação teoria e prática.



CAPÍTULO IV

DA CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 5º. - As Atividades Complementares do Curso de Graduação em Fisioterapia da Universidade Federal do Ceará (UFC) terão carga horária global mínima de 140 h-a (cento e quarenta horas-aula).

Art. 6º. - As Atividades Complementares estão agrupadas nas modalidades inseridas no art. 5º da Resolução nº 07/CEPE/2005, salvo o inciso III, as quais serão discriminadas a seguir, devendo o aluno desenvolver obrigatoriamente no mínimo 05 (cinco) das 08 (oito) categorias das atividades complementares dispostas pela Resolução nº 07/CEPE, de 17 de Junho de 2005, nas quais fazem parte desta obrigatoriedade as atividades de iniciação à docência, pesquisa, extensão, experiências ligadas à formação profissional e/ou correlatas e produção técnica e científica.

CAPÍTULO V

DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Art. 7º - Entende-se por Programa de Extensão um conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão integrando as ações de Extensão, Pesquisa e Ensino, portanto tendo caráter orgânico-institucional.

Art. 8º - Estão compreendidas entre as atividades do grupo EXTENSÃO:

- a) Participação em programas/projetos de extensão e ligas acadêmicas com ênfase em programas comunitários da própria UFC ou de instituições conveniadas, com supervisão de um professor da Universidade;
- b) Participação em cursos de extensão, atualização ou aperfeiçoamento que tenham vinculação com a área de formação;
- c) Prestação de serviços por meio de assistência ao público em espaços culturais, desportos, ciência e tecnologia que tenham vinculação com a área de formação.

Art. 9º. - O aluno que participar de ação extensionista da Universidade deverá apresentar um relatório do professor orientador, juntamente com o certificado/declaração da ação extensionista emitido pela Pró-Reitoria de Extensão ou pelo professor coordenador da mesma.

Art. 10. - A participação em atividades caracterizadas como extensão deverá ser comprovada por meio de certificados ou outros documentos comprobatórios fornecidos pela autoridade competente, nos quais deverão constar a carga horária e a denominação da atividade, os quais serão apreciados pela Coordenação do Curso.



CAPÍTULO VI
DAS ATIVIDADES DE PESQUISA

Art. 11. - Estão compreendidas entre as atividades do grupo PESQUISA:

- a) Participação em programas de iniciação científica reconhecidos pela comunidade acadêmica;
- b) Participação em grupos de pesquisa ou em grupos de estudo, desde que vinculados com a área de formação;
- c) Participação, como autor/co-autor, em trabalhos (comunicação oral ou exposição de painel) apresentados em eventos científicos.

Art. 12. - Participação em programas de iniciação científica e/ou projetos de pesquisa como bolsista ou voluntário, que tenham vinculação com a área de formação, compreendem participação voluntária ou remunerada, como aluno pesquisador em grupos ou projetos de pesquisa, conforme relatório do aluno e aprovação do professor orientador.

Art. 13. - No caso de participação em grupo de pesquisa ou de estudo, o aluno deverá apresentar relatório contendo a descrição das atividades realizadas, o período de realização e as horas referentes.

CAPÍTULO VII
DAS ATIVIDADES DE ENSINO

Art. 14. - Estão compreendidas entre as atividades do grupo ENSINO:

- a) Participação em programas de iniciação à docência, que compreende monitorias de módulos; em programas de educação tutorial (PET); e participação em LIGA e/ou grupos de estudo que tenham vinculação com a área de formação;
- b) Participação em Oficinas de capacitação e treinamento para incentivo a docência;
- c) Realizar atividades de educação em saúde cujo conteúdo esteja vinculado à área de formação.

Art. 15. - A monitoria deverá estar vinculada aos módulos oferecidos pelo Curso de Fisioterapia da UFC e em consonância com a formação do educando.

Art. 16. - Para efeito de aproveitamento e registro de horas de Monitoria como atividade complementar, essa espécie será computada uma única vez.

Art. 17. - As atividades de educação em saúde compreendem a execução das seguintes ações: palestras, oficinas, vídeos-debates, atividades artístico-culturais de caráter educativo e outras similares.

Art. 18. - A participação em atividades caracterizadas como ensino deverá ser comprovada por meio de certificados ou outros documentos comprobatórios fornecidos pela autoridade



competente, nos quais deverão constar a carga horária e a denominação da atividade, os quais serão apreciados pela Coordenação do Curso.

CAPÍTULO VIII

DAS ATIVIDADES DE PARTICIPAÇÃO E/OU ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Art. 19. - Entende-se por PARTICIPAÇÃO E/OU ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS um conjunto articulado de ações de vivências em projetos de execução de eventos, integrando as ações de Extensão, Pesquisa e Ensino, portanto tendo caráter orgânico-institucional ou extrainstitucional.

Art. 20. - Estão compreendidas entre as atividades do grupo PARTICIPAÇÃO E/OU ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS:

- a) Participação em eventos científicos da área de formação específica;
- b) Ouvinte em apresentações de Trabalhos de Conclusão de Curso – TCC, tese e dissertações, na área de formação;
- c) Organização de eventos científicos da área de formação específica.

Art. 21. - A participação em eventos científicos compreende: participação em congresso, seminário, conferência, fórum, simpósio, semana acadêmica, salão de iniciação científica e similar, local, regional, nacional ou internacional, assistir apresentações de Trabalhos de Conclusão de Curso – TCC, tese e dissertações, na área de formação.

Art. 22. - A organização de eventos científicos compreende: atuação como membro da Comissão Científica de congresso, seminário, conferência, fórum, simpósio, semana acadêmica, salão de iniciação científica e similar, local, regional, nacional ou internacional.

Art. 23. - A participação em atividades caracterizadas como PARTICIPAÇÃO E/OU ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS deverá ser comprovada por meio de certificados ou outros documentos comprobatórios fornecidos pela autoridade competente, nos quais deverão constar a carga horária e a denominação da atividade, os quais serão apreciados pela Coordenação do Curso.

CAPÍTULO IX

DAS ATIVIDADES DE VIVÊNCIAS EM GESTÃO

Art. 24. - Entende-se por VIVÊNCIAS EM GESTÃO um conjunto articulado de vivências em instâncias de gestão colegiada, tendo caráter orgânico-institucional.

Art. 25. - Estão compreendidas entre as atividades do grupo VIVÊNCIAS EM GESTÃO:

- a) Representação Estudantil;
- b) Membro de órgão Colegiado do Curso de Fisioterapia da UFC;
- c) Desafio SEBRAE;



Art. 26. - A Representação Estudantil no Centro Acadêmico ou em outra entidade de representação da classe deverá ser desempenhada durante uma gestão completa, de acordo com o estatuto da referida entidade.

Art. 27. - A participação no órgão Colegiado do Curso de Fisioterapia da UFC deverá ser desempenhada durante uma gestão completa, de acordo com o estatuto da referida instância.

Art. 28. - A participação em atividades caracterizadas como VIVÊNCIAS EM GESTÃO deverá ser comprovada por meio de certificados ou outros documentos comprobatórios fornecidos pela autoridade competente, nos quais deverão constar a carga horária e a denominação da atividade, os quais serão apreciados pela Coordenação do Curso.

CAPÍTULO X DAS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO TÉCNICA E/OU CIENTÍFICA

Art. 29. - Estão compreendidas entre as atividades do grupo PRODUÇÃO TÉCNICA E/OU CIENTÍFICA:

- a) Publicação e/ou apresentação de trabalhos científicos;
- b) Publicação e/ou apresentação de trabalhos técnicos.

Art. 30. - Considerar-se-á publicação de trabalhos científicos: trabalho na íntegra em revista/periódico indexados, resumos estendidos, capítulos de livros, organização de livros, autoria e coautoria de livros científicos.

Art. 31. - Considerar-se-á publicação de trabalhos técnicos: materiais didático-instrucionais e/ou técnicos, tais como manuais, jogos educativos e softwares.

Art. 32. - O aluno deverá apresentar, no caso de publicação, uma cópia do material publicado, incluindo a capa. No caso de aceite e ainda sem publicação expressa o aluno deverá apresentar a devida comprovação.

CAPÍTULO XI DAS ATIVIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS E ESPORTIVAS

Art. 33. - Estão compreendidas entre as atividades ARTÍSTICO-CULTURAIS E ESPORTIVAS:

- a) Participação em atividades socioculturais e/ou artísticas;
- b) Participação em atividades socioculturais e/ou esportivas;

Art. 34. - Considerar-se-á participação em atividades socioculturais e/ou artísticas: coral, música, dança, bandas, vídeos, cinema, fotografia, cineclubes, teatro, dentre outras.

Art. 35. - Considerar-se-á participação em atividades socioculturais e/ou esportivas os campeonatos esportivos, dentre outras;



Art. 36. - A participação em atividades caracterizadas como ARTÍSTICO-CULTURAIS E ESPORTIVAS deverá ser comprovada por meio de certificados ou outros documentos comprobatórios fornecidos pela autoridade competente, nos quais deverão constar a carga horária e a denominação da atividade, os quais serão apreciados pela Coordenação do Curso.

CAPÍTULO XII DAS OUTRAS ATIVIDADES

Art. 37. - Estão compreendidas entre **OUTRAS ATIVIDADES**:

- a) Participação em cursos de língua estrangeira;
- b) Participação em projetos sociais ou trabalho voluntário em entidades vinculadas a compromissos sociopolíticos;
- c) Premiação;
- d) Programas de intercâmbio.

Art. 38. - Considerar-se-á participação em cursos de língua estrangeira o mínimo de 01 (um) ano de atividades cursadas.

Art. 39. - Considerar-se-á participação em projetos sociais ou trabalho voluntário em entidades vinculadas a compromissos sociopolíticos a atuação em entidades tais como OSIPS, ONGS, Projetos comunitários, dentre outras.

Art. 40. - Considerar-se-á como premiação reconhecimento científico, técnico e/ou artístico ou outra condecoração por relevantes serviços prestados.

Art. 41. - Considerar-se-á como participação em Programas de Intercâmbio aqueles que forem de natureza institucional, podendo ser nacional ou internacional.

Art. 42. - A computação de atividades no grupo OUTRAS ATIVIDADES deverá ser comprovada por meio de certificados ou outros documentos comprobatórios fornecidos pela autoridade competente, nos quais deverão constar a carga horária e a denominação da atividade, os quais serão apreciados pela Coordenação do Curso.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (OU GERAIS) E TRANSITÓRIAS

Art. 43. - Os documentos comprobatórios das Atividades Complementares deverão ser encaminhados ao respectivo Coordenador do Curso no primeiro mês do último semestre do aluno, com protocolo junto à direção da Faculdade de Medicina.

Art. 44. - O aproveitamento das horas de Atividades Complementares será enviado à Pró-reitoria de Graduação da UFC para registro, no prazo da publicação das notas do semestre.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE MEDICINA
Coordenação de Graduação em Fisioterapia

Art. 45. - Em hipótese alguma, as atividades realizadas de forma curricular, associada aos módulos constantes na Matriz Curricular do Curso, poderão ser quantificadas para fins de aproveitamento e registro como atividades complementares.

Art. 46. - Os casos omissos serão resolvidos pelo Respectivo Colegiado do Curso.

Fortaleza, 07 de julho de 2017.



ANEXO I

**CRITÉRIOS PARA APROVEITAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE
FISIOTERAPIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**

ATIVIDADES DE EXTENSÃO

1. **Programas/projetos de extensão com ênfase em programas comunitários da própria UFC ou de instituições com ela conveniadas, com supervisão de um professor da Universidade:**
 - Limitado a 2 anos de permanência, até um ano por programa/projetos de extensão.
 - Mínimo de 4 horas semanais a serem cumpridas na atuação do projeto/programa.
 - Aproveitadas até 24 horas/ano.
 - Declaração com carga horária com assinatura do orientador do projeto e/ou pró-reitoria.
 - Apresentação de trabalho no Encontros Universitários da UFC.
 - Apresentação do relatório anual.

2. **Cursos de extensão, atualização ou aperfeiçoamento que tenham vinculação com a área de formação:**
 - Limitado à realização de quatro cursos.
 - Mínimo de 40 horas por curso.
 - Aproveitadas até 20% ch do evento.
 - Certificado ou declaração da instituição ou empresa responsável pelo curso com definição da carga horária.

3. **Cursos de extensão de curta duração que tenham vinculação com a área de formação:**
 - Limitado à realização de cinco cursos.
 - Mínimo de 4 horas por curso.
 - Aproveitadas até 20% ch do evento.
 - Certificado ou declaração da instituição ou empresa responsável pelo curso com definição da carga horária.

4. **Prestação de serviços por meio de assistência ao público em espaços culturais, desportos, ciência e tecnologia que tenham vinculação com a área de formação:**
 - Limitado à realização de cinco cursos.
 - Mínimo de 4 horas por curso.
 - Aproveitadas até 20% ch do evento.
 - Certificado ou declaração da instituição ou empresa responsável pelo curso com definição da carga horária.



ATIVIDADES DE PESQUISA

1. **Programas de iniciação científica - PIBIC, com supervisão de um professor da Universidade:**
 - Limitado a 2 anos de permanência, até um ano por programa de extensão.
 - Mínimo de 12 horas semanais a serem cumpridas na atuação do projeto.
 - Aproveitadas até 24 horas/ano.
 - Declaração com carga horária com assinatura do orientador do projeto e/ou pró-reitoria.
 - Apresentação de trabalho no Encontros Universitários da UFC.
 - Apresentação do relatório anual.

2. **Núcleos e/ou Grupos de pesquisa, com supervisão de um professor da Universidade:**
 - Limitado a 2 anos de permanência, até um ano por programa de extensão.
 - Mínimo de 12 horas semanais a serem cumpridas na atuação do projeto.
 - Aproveitadas até 24 horas/ano.
 - Declaração com carga horária com assinatura do orientador do projeto e/ou pró-reitoria.
 - Apresentação de trabalho no Encontros Universitários da UFC.
 - Apresentação do relatório anual.

3. **Programas de iniciação tecnológica e inovação - PIBITI, com supervisão de um professor da Universidade:**
 - Limitado a 2 anos de permanência, até um ano por programa de extensão.
 - Mínimo de 12 horas semanais a serem cumpridas na atuação do projeto.
 - Aproveitadas até 24 horas/ano.
 - Declaração com carga horária com assinatura do orientador do projeto e/ou pró-reitoria.
 - Apresentação de trabalho no Encontros Universitários da UFC.
 - Apresentação do relatório anual.

4. **Programas de Jovens talentos, com supervisão de um professor da Universidade:**
 - Limitado a 2 anos de permanência, até um ano por programa de extensão.
 - Mínimo de 12 horas semanais a serem cumpridas na atuação do projeto.
 - Aproveitadas até 24 horas/ano.
 - Declaração com carga horária com assinatura do orientador do projeto e/ou pró-reitoria.
 - Apresentação de trabalho no Encontros Universitários da UFC.
 - Apresentação do relatório anual.

5. **Apresentação, como autor, de trabalhos em eventos científicos:**
 - Limitado à realização de quatro trabalhos.
 - Aproveitados 12 horas por trabalho.



- Certificado ou declaração da instituição da apresentação, como autor, de trabalhos em eventos científicos.
6. **Participação, como co-autor, em trabalhos (comunicação oral ou exposição de painel) apresentados:**
- Limitado à realização de quatro trabalhos.
 - Aproveitados 6 horas por trabalho.
 - Certificado ou declaração da instituição da apresentação, como autor, de trabalhos em eventos científicos.

ATIVIDADES DE ENSINO

1. **Programas de iniciação à docência, com supervisão de um professor da Universidade:**
 - Limitado a 2 anos de permanência, até um ano por programa de extensão.
 - Mínimo de 12 horas semanais a serem cumpridas na atuação do projeto.
 - Aproveitadas 24 horas/ano.
 - Declaração com carga horária com assinatura do orientador do projeto e/ou pró-reitoria.
 - Apresentação de trabalho no Encontros Universitários da UFC.
 - Apresentação do relatório anual.
2. **PET, com supervisão de um professor da Universidade:**
 - Limitado a 2 anos de permanência, até um ano por programa de extensão.
 - Mínimo de 12 horas semanais a serem cumpridas na atuação do projeto.
 - Aproveitadas 24 horas/ano.
 - Declaração com carga horária com assinatura do orientador do projeto e/ou pró-reitoria.
 - Apresentação de trabalho no Encontros Universitários da UFC.
 - Apresentação do relatório anual.
3. **LIGA e/ou grupos de estudos, com supervisão de um professor da Universidade:**
 - Limitado a 2 anos de permanência, até um ano por programa de extensão.
 - Mínimo de 12 horas semanais a serem cumpridas na atuação do projeto.
 - Aproveitadas 24 horas/ano.
 - Declaração com carga horária com assinatura do orientador do projeto e/ou pró-reitoria.
 - Apresentação de trabalho no Encontros Universitários da UFC.
 - Apresentação do relatório anual.
4. **Oficinas de capacitação e treinamento para incentivo a docência:**
 - Limitado à realização de cinco cursos.
 - Mínimo de 4 horas por curso.
 - Aproveitadas 20% ch do evento.



- Certificado ou declaração da instituição ou empresa responsável pelo curso com definição da carga horária.
5. **Atividades de formação para educação em saúde:**
- Limitado à realização de cinco atividades.
 - Aproveitadas 12 horas por Atividades de formação para educação em saúde.
 - Certificado ou declaração da instituição da apresentação, de participação nas atividades de formação para educação em saúde.

ATIVIDADES DE PARTICIPAÇÃO E/OU ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

1. **Participação em congresso, seminário, conferência e afins:**
 - Limitado à realização de cinco cursos.
 - Mínimo de 8 horas por curso.
 - Aproveitadas 20% ch do evento.
 - Certificado ou declaração da instituição ou empresa responsável pelo evento com definição da carga horária.
2. **Ouvinte em apresentações de Trabalhos de Conclusão de Curso – TCC, tese e dissertações, na área de formação:**
 - Limitado à realização de cinco cursos.
 - Mínimo de 4 horas por curso.
 - Aproveitadas 20% ch do evento.
 - Certificado ou declaração da instituição ou empresa responsável pelo evento com definição da carga horária.
3. **Organizador de congresso, seminário, conferência e afins:**
 - Limitado à realização de quatro atividades.
 - Aproveitadas 16 horas por evento.
 - Certificado ou declaração da instituição da apresentação, de participação no evento.

ATIVIDADES DE VIVÊNCIAS EM GESTÃO

1. **Representação Estudantil:**
 - Limitado a 2 anos de permanência, até um ano por gestão.
 - Aproveitadas 24 horas/ano.
 - Apresentação de certificado com a carga horária definida.
2. **Órgão Colegiado:**
 - Limitado a 2 anos de permanência, até um ano por gestão.
 - Aproveitadas 24 horas/ano.
 - Apresentação de certificado com a carga horária definida.



3. Desafio Sebrae, com supervisão de um professor da Universidade:

- Limitado a 1 ano de permanência.
- Mínimo de 12 horas semanais a serem cumpridas na atuação do projeto.
- Aproveitadas 24 horas/ano.
- Declaração com carga horária com assinatura do orientador do projeto.

ATIVIDADES DE PRODUÇÃO TÉCNICA E/OU CIENTÍFICA

1. Publicação de Trabalhos científicos:

- Limitado à realização de 5 periódicos indexados, 2 Resumos estendidos, 6 Resumos simples, 4 Autoria de capítulos de livros, organização de livros e 5 coautoria.
- Aproveitados estudos em periódicos indexados: 24 horas, Resumos estendidos: 12 horas, Resumos simples: 2 horas, Autoria de capítulos de livros, organização de livros: 24 horas e Coautoria: 12h.
- Estudo impresso na íntegra.

4. Produção de materiais didático-instrucionais:

- Limitado à realização de cinco atividades.
- Mínimo de 8 horas por curso.
- Aproveitadas 20% ch do evento.
- Certificado ou declaração da instituição ou professor pela atividade com definição da carga horária.

ATIVIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS E ESPORTIVAS

1. Atividades socioculturais e/ou artística:

- Limitado à realização de duas atividades.
- Mínimo de 6 meses.
- Aproveitadas 12 horas.
- Certificado ou declaração da instituição ou professor pela atividade com definição da carga horária.

2. Participação em atividades esportivas:

- Limitado à realização de duas atividades.
- Mínimo de 6 meses.
- Aproveitadas 12 horas.
- Certificado ou declaração da instituição ou professor pela atividade com definição da carga horária.

OUTRAS ATIVIDADES

1. Participação em cursos de língua estrangeira:

- Limitado à realização de duas atividades.
- Mínimo de 12 meses.
- Aproveitadas 20% ch comprovada.



- Certificado ou declaração da instituição pela atividade com definição da carga horária.
2. **Projetos sociais ou trabalho voluntário extra institucional:**
- Limitado à realização de duas atividades.
 - Mínimo de 12 meses.
 - Aproveitadas 12 horas.
 - Certificado ou declaração da instituição pela atividade com definição da carga horária.
3. **Premiação:**
- Limitado a 02 atividades.
 - Aproveitadas 24 horas/atividade.
 - Certificado ou declaração da instituição pela pela.
4. **Programas de intercâmbio:**
- Limitado a 1 vivência.
 - Aproveitadas 40 horas.
 - Certificado ou declaração da instituição responsável pela premiação.



ANEXO II - TABELA COM A CARGA HORÁRIA MÁXIMA E MÍNIMA PARA CADA ATIVIDADE

QUADRO RESUMO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES OFERECIDAS – POSSIVEL 1.442 horas - (CH A SER APROVEITADA E LIMITAÇÕES – até 140 horas)				
BLOCO CH TOTAL POSSÍVEL (%)	ATIV	CH MÍNIMA	CH MÁXIMA APROVEITADA	LIMITAÇÃO
EXTENSÃO	1	Programas/projeto de extensão <i>12h/sem durante um ano</i>	48 horas (5% ch/ano)	Aproveitados 2 anos de permanência, até um ano por programa de extensão
	2	Cursos de extensão, atualização ou aperfeiçoamento <i>Mínimo de 40 horas</i>	20% ch do evento	Aproveitados no máximo quatro cursos
	3	Curso de extensão de curta duração <i>Mínimo de 4 horas</i>	20% ch do evento	Aproveitados no máximo cinco eventos
	4	Prestação de serviços por meio de assistência ao público em espaços culturais, desportos, ciência e tecnologia <i>Mínimo de 4 horas</i>	20% ch do evento	Aproveitados no máximo cinco eventos
PESQUISA	1	Programas de iniciação científica - PIBIC <i>12h/sem durante um ano</i>	48 horas (5% ch/ano)	Aproveitados 2 anos de permanência, até um ano por programa
	2	Núcleos e/ou Grupos de pesquisa <i>12h/sem durante um ano</i>	48 horas (5% ch/ano)	Aproveitados 2 anos de permanência, até um ano por programa
	3	Programas de Jovens talentos <i>12h/sem durante um ano</i>	48 horas (5% ch/ano)	Aproveitados 2 anos de permanência, até um ano por programa
	4	Programas de iniciação tecnológica e inovação - PIBITI <i>12h/sem durante um ano</i>	48 horas (5% ch/ano)	Aproveitados 2 anos de permanência, até um ano por programa
	5	Apresentação, como autor, de trabalhos em eventos científicos	12h/trabalho	Aproveitados até 4 trabalhos
	6	Participação, como co-autor, em trabalhos (comunicação oral ou exposição de painel) apresentados	6h/trabalho	Aproveitados até 4 trabalhos
ENSINO	1	Programas de iniciação à docência <i>12h/sem durante um ano</i>	48 horas (5% ch/ano)	Aproveitados 2 anos de permanência, até um ano por programa
	2	PET <i>12h/sem durante um ano</i>	48 horas (5% ch/ano)	Aproveitados 2 anos de permanência, até um ano por programa
	3	LIGA e/ou grupos de estudos <i>12h/sem durante um ano</i>	48 horas (5% ch/ano)	Aproveitados 2 anos de permanência, até um ano por programa
	4	Oficinas de capacitação e treinamento para incentivo a	20% ch do evento	Aproveitados no máximo cinco eventos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
 FACULDADE DE MEDICINA
 Coordenação de Graduação em Fisioterapia

		docência <i>Mínimo de 4 horas</i>		
	5	Atividades de formação para educação em saúde	12 horas/atividade tendo cada atividade no mínimo 4 horas de execução	Aproveitadas até cinco atividades
PARTICIPAÇÃO E/OU ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	1	Participação em congresso, seminário, conferência e afins <i>Mínimo de 8 horas</i>	20% ch do evento	Aproveitados no máximo cinco eventos
	2	Ouvinte em apresentações de Trabalhos de Conclusão de Curso – TCC, tese e dissertações, na área de formação <i>Mínimo de 4 horas</i>	20% ch do evento	Aproveitados no máximo cinco eventos
	3	Organizador de congresso, seminário, conferência e afins	16 horas por evento	Aproveitadas até quatro atividades
VIVÊNCIAS EM GESTÃO	1	Representação Estudantil (2 anos)	48 horas (5% ch/ano)	Aproveitados até 2 gestões
	2	Órgão Colegiado - Duração do mandato	48 horas (5% ch/ano)	Aproveitados até 2 gestões
	3	Desafio Sebrae <i>12h/sem durante um ano</i>	24 horas (5% ch/ano)	Aproveitado vivência unica
PRODUÇÃO TÉCNICA E/OU CIENTÍFICA	1	Publicação de Trabalhos científicos	<ul style="list-style-type: none"> • Em periódicos indexados: 24 horas • Resumos estendidos: 12 horas • Resumos simples: 2 horas • Autoria de capítulos de livros, organização de livros: 24 horas • Coautoria: 12h 	Aproveitados até 5 periódicos indexados 2 Resumos estendidos 6 Resumos simples 4 Autoria de capítulos de livros, organização de livros 5 coautoria E os demais tipos de publicação é por demanda livre, não podendo ultrapassar XX% da carga horária total das atividades complementares
	2	Produção de materiais didático-instrucionais <i>Mínimo de 8 horas</i>	20% ch da declaração de produção de materiais didático-instrucionais	Aproveitados no máximo cinco atividades
ARTÍSTICO-CULTURAIS E	1	Atividades socioculturais e/ou artística <i>Mínimo de 6 meses</i>	12 horas (10% ch/semestre)	Aproveitadas até 2 atividades



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE MEDICINA
Coordenação de Graduação em Fisioterapia

ESPORTIVAS	2	Participação em atividades esportivas <i>Mínimo de 6 meses</i>	12 horas (10% ch/semestre)	Aproveitadas até 2 atividades
OUTRAS ATIVIDADES	1	Participação em cursos de língua estrangeira <i>01 ano</i>	20% ch comprovada	Aproveitadas até 2 atividades
	2	Projetos sociais ou trabalho voluntário extra institucional <i>Mínimo de 6 meses</i>	12 horas (10% ch/semestre)	Aproveitadas até 2 atividades
	3	Premiação	24h	Até 02 atividades
	4	Programas de intercâmbio	40 horas (5% ch/ano)	Aproveitado vivência única